**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 129, de 2017.**

**EMENDA Nº 06 AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2017.**

**PROPONENTE**: Fernando Hallberg/PPL
**RELATOR**: Damasceno Júnior / PSDC
**EMENTA**: Institui o Programa de Recuperação Fiscal Contencioso de Cascavel - REFIC, e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL.**

**I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR**

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda tem por intento restringir ao beneficio as multas pecuniárias oriundas do PROCON e disciplinar a denúncia espontânea.

Neste contexto é possível a comissão realizar a emenda, pois mesmo que a matéria aduzida do anteprojeto seja do Poder Executivo, observa os limites do artigo 63 da Constituição Federal.

Assim sendo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

**II- VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

**Damasceno Júnior / PSDC**
Relator

**Pedro Sampaio/ PSDB**
Secretário

**Fernando Hallberg/ PPL**
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 08 de agosto de 2017.